

REGIMENTO DA XV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO

CAPÍTULO I: Da Convocação e Do Temário

Art. 1º A XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, convocada pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, através da Resolução CEAS nº 590 de 15 de fevereiro de 2023, cuja convocação está prevista no artigo 30, inciso II, da Lei n.º 17.556/2021, tem como Tema Central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.”**

Art. 2º Os Grupos de trabalho deverão discutir e encaminhar propostas em relação aos 05 eixos apresentados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, na forma que segue:

- Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do País.
- Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.
- Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?
- Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.
- Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II: Dos Objetivos

Art. 3º A XV Conferência Estadual de Assistência Social tem como objetivo geral: Avaliar, propor e deliberar diretrizes para aperfeiçoar e consolidar o SUAS à luz do Plano Decenal 2016/2026, qualificando as discussões sobre a Proteção Social do SUAS, o financiamento público da política de Assistência Social e a participação social, assim como eleger representantes para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único: São objetivos específicos da XV Conferência:

- a) Reafirmar a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado;
- b) Fomentar ações de comunicação e mobilização em todo território estadual que assegurem a usuários e usuárias o direito à participação no processo conferencial, em todos os espaços de controle social e no cotidiano dos serviços;
- c) Avaliar os impactos de medidas recentes adotadas no âmbito nacional na estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal e estadual.

CAPÍTULO III: Da Realização

Art. 4º A XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, será realizada nos dias 20 e 21 de setembro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda-PE.

CAPÍTULO IV: Dos Participantes

Art. 5º – A XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco contará com 730 delegados/as, assim distribuídos (as):

- I. 36 delegados/as natos integrantes do CEAS;
- II. 694 delegados/as estaduais, assim distribuídos (as):

- a) 347 representantes da sociedade civil, a saber: entidades socioassistenciais de atendimento, assessoramento e defesa de direitos, devidamente inscritas nos Conselhos de Assistência Social; trabalhadores/as da assistência social e usuários/as da assistência social, eleitos/as nas Conferências Municipais de Assistência Social.
- b) 347 representantes governamentais da Política de Assistência Social, eleitos/as nas Conferências Municipais de Assistência Social.

§ 1º – São considerados trabalhadores/as da assistência social: "...**todos(as) aqueles(as) vinculados(as) à Secretaria de Assistência Social, às Entidades e Organizações de Assistência Social, à Secretaria Executiva do CMAS, respectivamente responsáveis pelas funções de gestão, de provimento e de apoio ao exercício do controle social no âmbito do SUAS**". Conforme Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014.

§ 2º – São considerados usuários/as da assistência social: "**cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**". Conforme Resolução CNAS nº99/2023.

§ 3º - São consideradas/os representantes de Entidades da assistência social: todas/os aquelas(es) vinculadas/os como responsáveis legais ou por esta designada, em entidades devidamente inscritas no CMAS do município de Pernambuco. Conforme Resolução CNAS nº 14/2014.

§ 4º - São consideradas/os gestoras/es públicas/os: aquelas/es vinculadas(os) à Secretaria Executiva de Assistência Social, ou outra secretaria municipal, responsável pelo exercício de gestão dos serviços, programas, projetos, benefícios, área do Suas ou outras políticas intersetoriais, em função gratificada, cargo comissionado ou coordenação.

Art. 6º - Além dos(as) delegados(as) eleitos nas Conferências Municipais de Assistência Social, poderão participar da XV Conferência, os participantes assim distribuídos:

- I. 40 observador(a)s, considerando a ordem de chegada e efetivo credenciamento, até alcançar o limite das vagas destinadas.
- II. 20 Convidados do CEAS/PE.

Parágrafo 1º – O CEAS/PE não disponibilizará para o(a)s observador(a)s o material da XV Conferência de Assistência Social de Pernambuco, assim como despesas como deslocamento e alimentação;

Parágrafo 2º - Entre os convidados estão militantes da Política de Assistência Social, representantes de universidades e autoridades presentes na cerimônia de Abertura.

Art. 7º – O direito a voz e voto será facultado exclusivamente aos (as) delegados(as) devidamente credenciados. Para os demais participantes fica facultado o direito a voz.

CAPÍTULO V: Da Organização

Art. 8º – A XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Comissão Organizadora, nos termos da Resolução CEAS nº 595, de 23 de março de 2023.

Parágrafo Único: A XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco será coordenada pelo Presidente do CEAS e, como presidente de honra, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas de Pernambuco. Na sua ausência ou impedimento legal, pelo vice-presidente deste mesmo órgão colegiado.

Art. 9º: A XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco contará com os seguintes momentos: Abertura, Palestra Magna, Leitura e Aprovação do Regimento Interno, Mesa Redonda, Grupos Temáticos, Debates, Plenária Final e eleição dos/as delegados/as para a XIII Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 10 – São atribuições do/a coordenador/a da XV Conferência:

I – Coordenar a XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco;

II – Acompanhar a realização das palestras e Mesa Redonda;

III – Presidir a plenária final da XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

Art. 11 – Caberá à Comissão Organizadora executar as funções técnicas e administrativas que garantam o funcionamento da XV Conferência.

CAPÍTULO VI: Do Credenciamento e Exposições de Temas

Art. 12 – O credenciamento dos(as) delegados(as), convidados(as) e observador(as) à XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco se realizará das 8:00 às 14:00 horas do dia 20 de setembro de 2023.

§ 1º: Deverá o participante apresentar documento de identificação pessoal com foto no momento de credenciamento.

§ 2º: No caso de apresentação do(a) suplente, este deverá estar munido de Ofício do CMAS informando a substituição.

Art. 13 – A Mesa Redonda será dirigida por coordenador/a, expositora/o, indicado pela Comissão Organizadora da XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

Art. 14 – Todos/as os/as participantes inscritos/as na XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco poderão manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate, através de comentários ou perguntas, desde que pertinentes ao tema.

Art. 15 – A Palestra Magna será dirigida por coordenador/a, expositora/o, indicado/a pela Comissão Organizadora da XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

Parágrafo Único. A palestra magna não será procedida por debate.

Capítulo V: Do Regimento Interno

Art. 16 – A mesa de Leitura e Aprovação do Regimento Interno da XV Conferência, será composta por coordenador (a) e convidados (as) indicados(as) pela Comissão Organizadora da Conferência que farão a coordenação da leitura do Regimento, e dos destaques feitos pelos delegados(as) no período de Consulta Pública, assegurando aos(as) delegados(as) o direito de solicitar o exame em destaque de cada um de seus itens;

§1º – O Regimento Interno da XV Conferência ficará disponível para consulta pública de 31 de agosto até às 12h do dia 15 de setembro de 2023, no SIGAS/PE (<https://www.sigas.pe.gov.br/pagina/conferencia-do-ceaspe>), para apresentar proposta de alteração de redação, identificando o Art. e autor(a) da proposta.

§2º Os itens que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária.

§ 3º – As propostas de alteração da redação do regimento interno, enviados conforme indicado §1º deste Art. serão submetidas a aprovação da Plenária. Serão facultados 02 (dois) minutos para apresentação de defesa, bem como, para defesa de posição contrária;

§ 4º – Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem de qualquer natureza.

CAPÍTULO VII: Da Votação

Art. 17 – Nos processos de votação, os(as) delegados(as) serão identificados/as por crachá diferenciado, fornecido pela Comissão Organizadora da XV Conferência Estadual de Assistência Social/ CEAS durante o credenciamento.

Parágrafo Único. Em caso de extravio do crachá, não será fornecida segunda via, perdendo o(a) delegado(a) o direito a voto.

CAPÍTULO VIII: Dos Grupos de Trabalho

Art. 18 – Serão constituídos 5 (cinco) grupos de trabalho, sendo 1 (um) grupo por cada eixo, para garantir o aprofundamento das discussões do temário da Conferência; assim distribuídos:

Parágrafo Único - Os Grupos de trabalho deverão discutir e encaminhar propostas em relação aos 05 eixos apresentados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, na forma que segue:

- Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do País.
- Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.
- Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?
- Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.
- Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 19 – Os/as participantes da XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco serão distribuídos nos grupos de trabalho, de acordo com seu interesse e disponibilidade de vagas, manifesto no ato do credenciamento, garantindo-se, se possível, o mesmo número de membros em todos os grupos.

§ 1º: Cada Grupo de Trabalho (Eixo) deverá escolher até 05 propostas advindas dos municípios, podendo elaborar até 2 novas propostas, desde que não ultrapasse o total de 05 propostas por grupo para aprovação na Plenária Final;

§ 2º: Os produtos dos grupos de trabalhos não poderão ultrapassar 05 propostas de competência do Estado e 04 propostas de competência da União, sendo considerado as propostas mais votadas pelos(as) delegados(as) nos Grupos de Trabalho.

Art. 20 – Cada grupo de trabalho contará com um(a) facilitador(a), um(a) co-facilitador(a) indicados(as) pela Comissão Organizadora, devendo o grupo eleger o(a) Coordenador(a).

§ 1º – O/a facilitador/a tem a atribuição de introduzir o tema daquele grupo, auxiliando o/a Coordenador(a) na condução dos trabalhos.

§ 2º - O/a Coordenador(a) e ou o(a) suplente terão a função de conduzir as discussões, controlar o tempo, estimular a participação de todos os membros do grupo e fazer a apresentação do grupo na plenária final, de acordo com os instrumentais previamente distribuídos pela Comissão Organizadora.

§ 3º – O/a co-facilitador(a) terá a função de apoiar o/a facilitador/a nas discussões;

§ 4º – As propostas aprovadas pela maioria dos(as) delegados(as) presentes nos grupos de trabalho, serão remetidas à plenária final para análise e deliberação, na quantidade prevista no §1º.

CAPÍTULO IX: Da Plenária Final

Art. 21 – A Plenária final da XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco terá como objetivo a apreciação e deliberação dos relatórios advindos dos grupos de trabalho e das moções encaminhadas pelos(as) delegados(as) deste evento.

Parágrafo Único: A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo: 15 deliberações para o estado, sendo 3 para cada Eixo e 10 deliberações para a União, sendo 2 para cada Eixo.

Art. 22 – Participarão da plenária final todas e todos participantes da Conferência com direito a voz, cabendo aos(as) delegados(as) o direito à voz e voto.

Art. 23 – Caberá ao(a) Coordenador(a) da XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco a condução dos trabalhos da Plenária Final, podendo em situações especiais, indicar substituto/a para coordenar os trabalhos da mesa.

§ 1º – O/a Coordenador/a da Plenária final fará a coordenação da leitura dos relatórios aprovados nos grupos de trabalho, assegurando-se aos membros da plenária final o direito de solicitar o exame em destaque de cada um de seus itens.

§ 2º – As propostas de alteração da redação do relatório final deverão ser encaminhadas, por escrito à mesa, que as submeterá a aprovação da plenária final. Serão facultados 02 (dois) minutos para apresentação de defesa, bem como, para defesa de posição contrária. Não serão permitidas réplicas após a apresentação das defesas.

§ 3º – Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem de qualquer natureza.

Capítulo X: DAS MOÇÕES

Art. 24 – As moções deverão ser apresentadas à relatoria da XV Conferência Estadual, devidamente assinadas, no mínimo, por 20% dos Delegados(as) credenciados(as).

Art. 25 – Qualquer delegado(a) da XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco poderá apresentar moção, que deverá ser classificada por área temática, dirigida à Comissão Organizadora da XV Conferência até às 13h do dia 21 de setembro de 2023.

Art. 26 – O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Diário Oficial e divulgado nas redes sociais do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e Secretaria Executiva de Assistência Social.

CAPÍTULO XI: Da escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Nacional de Assistência Social

Art. 27 – Os/as representantes do Estado de Pernambuco escolhidos para participar da XIII Conferência Nacional de Assistência Social serão em número de 72 (setenta e dois) considerando a quantidade de municípios por macrorregião e representação:

- a) Sertões: 12 representantes sendo: 06 governamentais e 06 da sociedade civil (2 usuários, 2 trabalhadores e 2 entidades)
- b) Agrestes: 18 representantes sendo: 09 governamentais e 09 da sociedade civil (3 usuários, 3 trabalhadores e 3 entidades)
- c) Zonas da Mata: 12 representantes sendo: 06 governamentais e 06 da sociedade civil (2 usuários, 2 trabalhadores e 2 entidades)
- d) Metropolitana: 18 representantes sendo: 09 governamentais e 09 da sociedade civil (3 usuários, 3 trabalhadores e 3 entidades)
- e) Conselho Estadual de Assistência Social e do Distrito Estadual de Fernando de Noronha: 12 representantes sendo 06 governamentais e 06 sociedade civil

Totalizando:

I – 30 (trinta) vagas da sociedade civil;

II – 30 (trinta) vagas para representantes governamentais;

III – 12 (doze) vagas destinadas, paritariamente, aos(as) conselheiros(as) do CEAS e o Distrito de Fernando de Noronha.

§ 1º - Serão eleitos(as), ainda, os(as) respectivos/as suplentes para cada vaga de representantes respeitando-se o quantitativo de vagas por segmento.

§ 2º - As representações do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco será definida em Assembleia Ordinária realizada posteriormente a XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, contemplando 11 representantes, mais o(a) representante do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, escolhidos entre os representantes que participarem da referida Conferência.

§3º A votação ocorrerá em espaços separados, divididos por região, respeitando-se a paridade entre as representações do Governo e Sociedade Civil, bem como observando a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o representante com mais idade.

CAPÍTULO XII: Das Disposições Gerais

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, independentemente do número de membros presentes e ad referendum do Pleno do CEAS.

Pernambuco, 31 de agosto de 2023.